

LEI Nº 630/93
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros reais) às dotações do Orçamento em vigor no Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3110-pessoal	Cr\$ 900.000,00
3132-outros serviços e encargos	Cr\$ 300.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$ 1.200.000,00

Art.2º- Para cobrir o disposto no artigo 1º desta Lei, fica anulado parcialmente a seguinte dotação do orçamento em vigor:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
3120-material de consumo	Cr\$ 300.000,00
4110-obras e instalações	Cr\$ 400.000,00
4120-equip. e mat. Permanente	Cr\$ 500.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	Cr\$ 1.200.000,00

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 1993

Nildes Nunes de Moraes	
Prefeito em exercício	confere com o original

Presidente